



MENSAGEM Nº 48/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 172.897,00.”**

Esta propositura, originada do Memorando/CI nº 2.687/23, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 172.897,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas:



Secretaria da Saúde: “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” - recurso referente a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II §§ 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV §1º do art. 4º, da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

É importante observar o Memorando/CI nº 2.684/23, em anexo, emitido pela Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde, que traz considerações sobre as providências a serem adotadas para garantir a assistência financeira do Fundo Nacional de Saúde, e ainda, as disposições da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, quanto ao prazo para o recebimento dos recursos.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 18 de setembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

- Anexos:**
1. Projeto de Lei;
 2. Rubricas da Receitas (Extrato);
 3. Memorando/CI nº 2.684/23 – Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde;
 4. Detalhar Pagamento.

AO

Excelentíssimo Senhor,

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 172.897,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 172.897,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
05.370.0000	Implement. Piso Salarial EnfermagemR\$ 58.609,00
10.302.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
05.370.0000	Implement. Piso Salarial EnfermagemR\$ 63.236,00
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.370.0000	Implement. Piso Salarial EnfermagemR\$ 51.052,00
	Subtotal.....R\$ 172.897,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 172.897,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente



PREFEITURA DE **VALINHOS**

exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

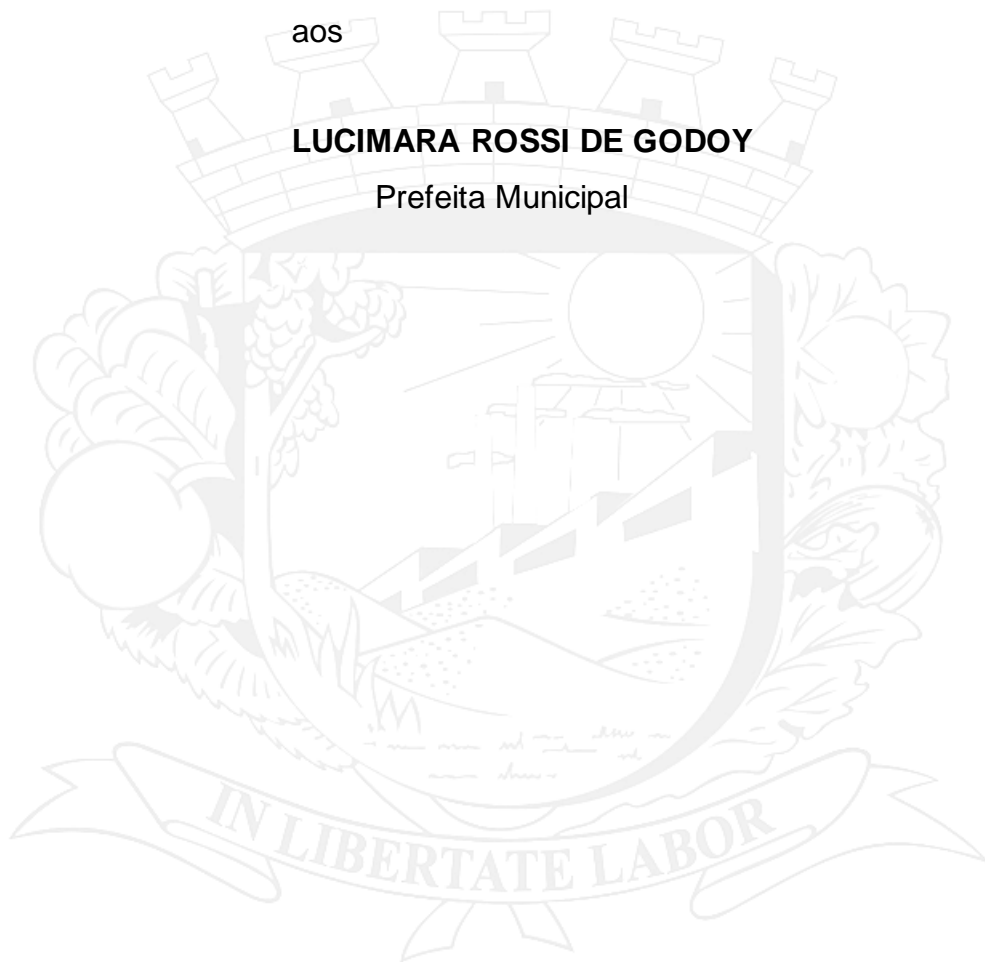
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

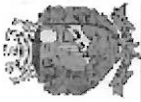
Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Rubricas da Receitas (Extrato)

Período: 22/08/2023 à 22/08/2023

Receita	Natureza da Receita	Período	Valor	Acumulado Mês	Acumulado Ano
214	1.7.1.3.50.5.1.02 - TRANSF.GESTAO SUS-PISO NAC.ENFERMAGEMPORT.1135/23				
	Vínculo				
	05.370.0000 - IMPLEMENTAÇÃO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM				
	Histórico				
	Arrecadação Anterior				
22/08/2023	ARRECADAÇÃO ARRECADAÇÃO	456 - BB-PISO NACIONAL VINCULADA	76.845,00	76.845,00	76.845,00
		Total do Período	76.845,00		
		Total Geral	76.845,00		
				Previsão	0,00
				Arrecadado no Ano	76.845,00
				Saldo	76.845,00

Memorando/CI 2.684/2023

De: Daniela L. - SS-DAS-CAFMS

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 11/09/2023 às 09:09:20

Setores (CC):

SA, SS, SS-GPMA

Setores envolvidos:

SA, SS, SS-DAS-CAFMS, SS-GPMA

Repasso da assistência financeira complementar aos municípios para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, suplementação dos valores, elaboração da lei e aditamento dos instrumentos contratuais

Para conhecimento, manifestação e providências pertinentes aos setores envolvidos.

Considerando o repasse de assistência financeira complementar realizado no dia 22/08/2023 do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Valinhos no valor de R\$ 76.845,00, com o objetivo de complementar o piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Considerando a planilha disponibilizada no site do Fundo Nacional de Saúde com a composição do valor por estabelecimento de saúde, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Considerando os valores repassados para os profissionais que atuam na atenção básica e os profissionais que atuam na atenção especializada, bem como os valores repassados para os profissionais alocados na administração pública e os profissionais alocados nas entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Considerando que o valor de R\$ 76.845,00 foi repassado para atender as competências de maio, junho, julho e agosto.

Considerando, por fim, que serão repassados os valores referentes às competências de setembro, outubro, novembro e, que na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

A estimativa de repasse no ano de 2023 será de R\$ 172.897,00 sendo R\$ 121.845,00 para a administração pública e R\$ 51.052,00 para as entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

No entanto, para que essa assistência financeira complementar possa ser repassada aos funcionários, cuja remuneração é inferior ao piso nacional, faz-se necessária a elaboração de lei municipal conforme disposto na Nota Técnica nº 38/2023 publicada pelo Instituto de Direito Aplicado – IDISA.

Assim, sugiro a Secretaria de Administração que encaminhe o processo para a Secretaria da Fazenda para suplementação dos valores e manifestação quanto ao que julgar pertinente e necessário e, conjuntamente ao Departamento Técnico Legislativo para elaboração da lei.

Segue anexa C.I solicitando suplementação orçamentária.

Faz-se necessário também, de acordo com a Nota Técnica, a celebração de termo aditivo ao instrumento contratual celebrado com a entidade filantrópica sem fins lucrativos para repasse dos valores aos funcionários dessas entidades.

Encaminhado para a Gestão de Parcerias de Monitoramento e Avaliação para providências referentes ao aditamento dos convênios celebrados com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Oportuno lembrar a **urgência** das ações, uma vez que, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, o município tem o prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, para efetuar o pagamento aos estabelecimentos.

—

Daniela Pitondo Longo

Coordenadora de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Anexos:

CI_77_2023_Suplementacao_orccamentaria_Piso_Nacional_de_Enfermagem.doc

FNS_Fundo_Nacional_de_Saude.pdf

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2023	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
13.992.930/0001-10	GESTÃO DO SUS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Ação Detalhada	UF	Município
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	SP	VALINHOS
	Código IBGE	População
	355620	133,169 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	LUCIMARA GODOY VILAS BOAS	01/01/2021
Secretário(a)	Presidente Conselho	
JOAO GABRIEL VIEIRA	PAULO HENRIQUE CRIVELLARI	

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
/Parcela	819141	22/08/2023	MUNICIPAL	001	008117	0000560987	76.845,00	76.845,00	0,00	76.845,00	25000.121214/2023-44		1135
Unidade em 2023							Total	Total	Total				
							76.845,00	76.845,00	0,00	76.845,00			

Assinado por 2 pessoas: DANIELA PITONDO LONGO e JOAO GABRIEL VIEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.idoc.com.br/verificacao/61E0-037D-0432-6DB3> e informe o código 61E0-037D-0432-6DB3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61E0-037D-0432-6DB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA PITONDO LONGO (CPF 027.XXX.XXX-01) em 11/09/2023 09:10:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 11/09/2023 11:04:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/61E0-037D-0432-6DB3>